

LEI Nº 1.686/ 93

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.117/85 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Muriaé por seus legítimos representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo IV a que se refere o art. 14 no I da Lei 1.117/85 passa a ter a composição prevista no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Sujeitam-se ao regime estatutário, as pessoas que venham a ser indicadas para ocupar qualquer um dos cargos previstos no referido anexo sendo de livre nomeação e exoneração podendo ser de recrutamento amplo ou limitado, mediante livre escolha do Prefeito Municipal demissíveis “ad mutum” e sem vínculo empregatício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de transferências de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 12 de janeiro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé

Obs.: Anexo I transcrito à fls 105 do livro de Leis nº 22